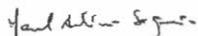


ASSUNTO: Minuta do Protocolo de Colaboração para Cedência de Instalações com o Clube de Taekwondo da Nazaré (CTN) – Estágio Multidisciplinar - 2023	INFORMAÇÃO N.º: 30/SAFD/2023
	NIPG: 4524/23
	DATA: 2023/03/20

DESPACHO:

À Reunião
20-03-2023



Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

A Dra. Paula Veloso

Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.
20-03-2023



Helena Pola

Exmo. Senhor ~~Chefe~~ **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira**
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que o Clube de Taekwondo da Nazaré, pretende realizar um estágio multidisciplinar, aberto a toda a população, no dia 15 de abril de 2023 e que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que este estágio pode assumir um impacto desportivo muito importante, além de despoletar, naturalmente, a prática desportiva no concelho;

Considerando que acolher atividades desta natureza constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto dos atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade e comunicação;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de atividades de interesse municipal e onde a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Gestão de Instalações Desportivas Municipais da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual;

Considerando a informação n.º 14/SAFD/2020, deliberada em reunião de câmara municipal no dia 10 de fevereiro de 2020, e aprovada em Assembleia Municipal no dia 30 de abril de 2020, estão isentas do pagamento de taxas municipais para a utilização de instalações desportivas municipais, as entidades que celebrem com o Município da Nazaré, protocolos de colaboração para a realização de atividades desportivas;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas (que segue em anexo) seja deliberada em reunião da Câmara Municipal da Nazaré.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior

20-03-2023

Júlio Bento



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando que o Clube de Taekwondo da Nazaré, pretende realizar um estágio multidisciplinar, aberto a toda a população, no dia 15 de abril de 2023 e que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que este estágio pode assumir um impacto desportivo muito importante, além de despoletar, naturalmente, a prática desportiva no concelho;

Considerando que acolher atividades desta natureza constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto dos atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade e comunicação social;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de atividades de interesse municipal e onde a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Gestão de Instalações Desportivas Municipais da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual;

Considerando a informação n.º 14/SAFD/2020, deliberada em reunião de câmara municipal no dia 10 de fevereiro de 2020, e aprovada em Assembleia Municipal no dia 30 de abril de 2020, estão isentas do pagamento de taxas municipais para a utilização de instalações desportivas municipais, as entidades que celebrem com o Município da Nazaré, protocolos de colaboração para a realização de atividades desportivas;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Entre:

O Município da Nazaré (MN), pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



O Clube de Taekwondo da Nazaré (CTN), pessoa coletiva n.º 509 598 340, com sede na Rua Mar Santo, lote 77 - Areal, 2450-285 Nazaré, neste ato representada pela Presidente da Direção, Armanda Gilda Mota Hilário, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização de um Estágio Multidisciplinar, aberto a toda a população, a realizar-se no dia 15 de abril de 2023, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização das atividades do estágio, como durante e após a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré (MN) compete:

1. Instalações:

Ceder ao Clube de Taekwondo da Nazaré, as Salas de Atividades do Piso 0 do Pavilhão Gimnodesportivo da Nazaré, no dia referido acima.

2. Recursos Humanos:

Garantir a presença de um assistente operacional para efetuar a abertura e a limpeza das Salas de Atividades do Piso 0 do Pavilhão Gimnodesportivo da Nazaré.

Cláusula Terceira

Ao Clube de Taekwondo da Nazaré compete:

1. Além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades (não assumidas pelo Município da Nazaré) relacionadas com o estágio, nomeadamente, a segurança, os seguros e as licenças necessárias para a realização do Estágio Multidisciplinar;
2. Garantir que no final do estágio todos os espaços utilizados se encontram tal como foram cedidos inicialmente;
3. Colaborar, dentro das disponibilidades do clube, com as atividades desenvolvidas pelo Município da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus técnicos, dirigentes e atletas.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia ____ .03.2023.

Nazaré, _____ de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção do Clube de Taekwondo da Nazaré

Armada Gilda Mota Hilário